



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73*

*Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 527ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

1  
2 Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito às nove horas,  
3 estiveram reunidos na sede do Coren-CE, sito à Rua Mário Mamede Nº. 609 –  
4 Bairro de Fátima; Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias – Presidente; Dra. Ana  
5 Paula Auriza de Lemos Silveira - Conselheira Secretária; Sra. Valdileide Rodrigues  
6 de Sousa – Conselheira Tesoureira; Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes - Conselheira  
7 Efetiva; Dra. Rubênia Lauriza Pereira de Lima Vasconcelos – Conselheira Efetiva;  
8 Sra. Lia Pedrosa da Silva – Conselheira Efetiva; Sr. Fábio de Lima Ferreira-  
9 Conselheiro Efetivo; Sra. Gardania Maria Alves de Oliveira - Conselheira Suplente;  
10 Dra. Susana Beatriz de Souza Pena – Conselheira Suplente; Dr. Silvestre Pércles  
11 Cavalcante Sampaio Filho- Conselheiro Suplente; Sr. Valderi Pereira Tavares Neto-  
12 Conselheiro Suplente; e Sr. José Wellington da Silva Lima – Conselheiro Suplente.  
13 A Presidente fez as saudações iniciais, justificando a ausência do Conselheiro José  
14 Jeová Mourão Netto, por motivo de doença. Verificando a existência de quorum, a  
15 Presidente deu início a Ordem do Dia, conforme pauta. **Item 01.** Ata da 526º  
16 Reunião Ordinária de Plenário. Aprovado por unanimidade. **Item 02.** Processo Ético  
17 nº. 032/2014. Parecer Conclusivo nº. 18/2018. Conselheiro Relator: Fábio de Lima  
18 Ferreira. Denunciante: Fiscalização. Denunciada: R.M.S.M. Assunto: Para  
19 aprovação do Plenário parecer conclusivo que trata sobre exercício irregular da  
20 profissão por débito. A Presidente designou a Conselheira Lia Pedrosa da Silva  
21 para realizar o pregão das partes. A Conselheira designada informou aos presentes  
22 que a denunciada não compareceu ao julgamento. A Presidente informou que não  
23 consta nos autos do processo o comprovante do Aviso de Recebimento - AR da  
24 notificação enviada via Correios, o que impossibilita a realização do julgamento,  
25 devendo ser marcada nova data. **Item 03.** Processo Ético nº. 148/2016. Parecer  
26 Conclusivo nº. 83/2018. Conselheira Relatora: Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes.  
27 Denunciante: Fiscalização. Denunciada: R.D.B. Assunto: Para aprovação da  
28 Plenária parecer conclusivo que trata sobre exercício irregular da profissão por  
29 débito. A Presidente designou o Conselheiro Fábio de Lima Ferreira para realizar o  
30 pregão das partes. O Conselheiro designado informou aos presentes que a  
31 denunciada não compareceu ao julgamento. Novamente com a palavra a  
32 Presidente informou que consta nos autos do processo o comprovante do Aviso do  
33 Recebimento – AR da notificação, o que possibilita a realização do julgamento. A  
34 Palavra foi passada para a Conselheira Relatora que realizou a leitura do parecer  
35 que pugna pela aplicação da penalidade de multa no valor de uma anuidade da  
36 categoria que a denunciada é cadastrada no Coren-CE, haja vista descumprimento  
37 dos artigos 48, 49, 51, 52 e 53 da Resolução Cofen nº. 311/2007. Aprovado por  
38 unanimidade. **Item 04.** Processo Ético nº. 067/2014. Parecer Conclusivo nº.  
39 02/2018. Conselheiro Relator: Fábio de Lima Ferreira. Denunciante: Sra. Maria  
40 Elenice Carneiro Silveira, Coren-CE nº. 49310-ENF. Denunciada: F.Z.C.M. Assunto:  
41 Para aprovação da Plenária parecer conclusivo que trata sobre profissional de



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 527ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

42 Enfermagem descumprindo deveres éticos. A Presidente designou a Conselheira  
43 Lia Pedrosa da Silva para realizar o pregão das partes. A Conselheira Pregoeira  
44 apresentou ao Plenário a denunciante M.E.C.S, recolhendo sua cédula de  
45 identidade, ao tempo, que informou que a denunciada não compareceu ao  
46 julgamento. A Presidente informou que as partes foram devidamente convocadas,  
47 conforme comprovante de aviso de recebimento das notificações enviadas via  
48 Correios, constantes dos autos do processo, o que possibilita a realização do  
49 julgamento. Ainda com a palavra a Presidente explanou sobre o rito do julgamento,  
50 conforme Resolução Cofen nº. 370/2010, logo após, a palavra foi passada para o  
51 conselheiro relator que proferiu a leitura do parecer, sem emitir o voto. Ao término  
52 da leitura, foi concedido o tempo de dez minutos para a denunciante se pronunciar.  
53 A denunciante informou que a denunciada F.Z.C.M realizou cateterismo vesical sem  
54 comunicar a enfermeira de plantão, procedimento incorreto e que poderia ter  
55 ocasionado sérias consequências ao paciente. A Presidente solicitou intervalo de  
56 dois minutos para deliberação. Retornando a sessão de julgamento, a palavra foi  
57 passada para o conselheiro relator que realizou a leitura do voto que pugna pela  
58 aplicação da penalidade de multa no valor de três anuidades, do quadro de Auxiliar  
59 de Enfermagem, cumulada com censura pública em desfavor da F.Z.C.M, pelos  
60 ilícitos tipificados e praticados nos artigos 48 e 53 da Resolução Cofen nº.  
61 311/2007. Aprovado por unanimidade. **Item 05.** Processo Administrativo nº.  
62 644/2018. Assunto: Para aprovação do Plenário abertura de processo licitatório  
63 para contratação de empresa que forneça scanners em sistema outsourcing.  
64 Aprovado por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado para a Comissão  
65 Permanente de Licitação para providências. **Item 06.** Processo Administrativo nº.  
66 637/2018. Assunto: Para aprovação do Plenário abertura de processo licitatório  
67 para contratação de empresa para fornecimento de água mineral para a Subseção  
68 Vale do Jaguaribe. Aprovado por unanimidade, devendo o processo ser  
69 encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item**  
70 **07.** Processo Administrativo nº. 636/2018. Assunto: Para aprovação do Plenário  
71 abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de  
72 água mineral para a Subseção Cariri. Aprovado por unanimidade, devendo o  
73 processo ser encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação para  
74 providências. **Item 08.** Processo Administrativo nº. 638/2018. Assunto: Para  
75 aprovação do Plenário abertura de processo licitatório para contratação de empresa  
76 para fornecimento de água mineral para a sede do Coren-CE. Aprovado por  
77 unanimidade, devendo o processo ser encaminhado para a Comissão Permanente  
78 de Licitação para providências. **Item 09.** Processo Administrativo nº. 635/2018.  
79 Assunto: Para aprovação do Plenário abertura de processo licitatório para



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 527ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

80 contratação de empresa para fornecimento de água mineral para a Subseção  
81 Noroeste do Coren-CE. Aprovado por unanimidade, devendo o processo ser  
82 encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item**  
83 **10.** Processo Administrativo nº. 626/2018. Assunto: Para aprovação do Plenário  
84 abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição e  
85 instalação de porta de vidro para a Subseção Cariri. Aprovado por unanimidade,  
86 devendo o processo ser encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação  
87 para providências. **Item 11.** Processo Administrativo nº. 643/2018. Assunto: Para  
88 aprovação do Plenário abertura de processo licitatório para contratação de empresa  
89 especializada em serviços de publicações em jornal de grande circulação. Aprovado  
90 por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado para a Comissão  
91 Permanente de Licitação para providências. **Item 12.** Processo Administrativo nº.  
92 645/2018. Assunto: Para aprovação do Plenário a prorrogação da vigência do  
93 Contrato nº. 01/2015, firmado entre o Coren-CE e a empresa Sodexo Pass do Brasil  
94 Serviços e Comércio S/A. Aprovado por unanimidade a referida prorrogação,  
95 devendo o processo ser encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação  
96 para providências. **Item 13.** Processo Administrativo nº. 642/2018. Parecer Jurídico  
97 nº. 525/2018. Requerente: Cecília do Nascimento Araújo, Coren-CE nº. 249578-AE.  
98 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção das  
99 anuidades de 2010 a 2018. Aprovado por unanimidade o indeferimento da súplica,  
100 haja vista ausência de previsão legal. **Item 14.** Processo Administrativo nº.  
101 535/2018. Parecer Jurídico nº. 478/2018. Requerente: Edieuda Maria Gonçalves,  
102 Coren-CE nº. 700172-AE-P. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico  
103 que trata sobre exclusão de débitos 2012 a 2018. Aprovado por unanimidade o  
104 parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, com embasamento do  
105 art. 5º da Lei nº. 12.514/2011 e Parecer Cofen nº. 53.DPAC-PROGER/2018,  
106 devendo a requerente ser orientada para realizar o cancelamento da inscrição.  
107 **Item 15.** Processo Administrativo nº. 614/2018. Parecer Jurídico nº. 524/2018.  
108 Requerente: Renata Sá Ferreira Brasileiro, Coren-CE nº. 383589-ENF. Assunto:  
109 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre registro de especialista.  
110 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta, no sentido de conceder  
111 administrativamente a requerente o registro do título de Pós-Graduação *Lato Sensu*  
112 em Enfermagem em Urgência e Emergência junto ao Regional. **Item 16.** Processo  
113 Administrativo nº. 640/2018. Parecer Jurídico nº. 520/2018. Requerente: Patrícia  
114 Pereira de Oliveira, Coren-CE nº. 16736-AE-P. Assunto: Para aprovação do  
115 Plenário parecer jurídico que trata sobre exclusão de débitos 2012 a 2018.  
116 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da  
117 súplica, com embasamento do art. 5º da Lei nº. 12.514/2011 e Parecer Cofen nº.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 527ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

118 53.DPAC-PROGER/2018, devendo a requerente ser orientada para realizar o  
119 cancelamento da inscrição. **Item 17.** Processo Administrativo nº. 599/2018.  
120 Parecer Jurídico nº. 515/2018. Requerente: Maria Josiane Portela Ferreira, Coren-  
121 CE nº. 700277-AE-P. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que  
122 trata sobre exclusão de débitos 2013 a 2018. Aprovado por unanimidade o parecer  
123 em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, com embasamento do art. 5º da  
124 Lei nº. 12.514/2011 e Parecer Cofen nº. 53.DPAC-PROGER/2018, devendo a  
125 requerente ser orientada para realizar o cancelamento da inscrição. **Item 18.**  
126 Processo Administrativo nº. 639/2018. Parecer Jurídico nº. 519/2018. Requerente:  
127 Francisca Vanderlândia Fernandes Sousa Bento, Coren-CE nº. 700448-AE-P.  
128 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre exclusão de  
129 débitos 2014 a 2018. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna  
130 pelo deferimento da súplica, com embasamento do art. 5º da Lei nº. 12.514/2011 e  
131 Parecer Cofen nº. 53.DPAC-PROGER/2018, devendo a requerente ser orientada  
132 para realizar o cancelamento da inscrição. **Item 19.** Processo Administrativo nº.  
133 611/2018. Parecer Jurídico nº. 518/2018. Requerente: Loide Silva de Barros, Coren-  
134 CE nº. 7210-AE-P. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata  
135 sobre exclusão de débitos 2009 a 2018. Aprovado por unanimidade o parecer em  
136 pauta que pugna pelo deferimento da súplica, com embasamento do art. 5º da Lei  
137 nº. 12.514/2011 e Parecer Cofen nº. 53.DPAC-PROGER/2018, devendo a  
138 requerente ser orientada para realizar o cancelamento da inscrição. **Item 20.**  
139 Processo Administrativo nº. 580/2018. Parecer Jurídico nº. 477/2018. Requerente:  
140 Antonia Gomes Barbosa, Coren-CE nº. 700310-AE-P. Assunto: Para aprovação do  
141 Plenário parecer jurídico que trata sobre exclusão de débitos 2013 a 2018.  
142 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da  
143 súplica, com embasamento do art. 5º da Lei nº. 12.514/2011 e Parecer Cofen nº.  
144 53.DPAC-PROGER/2018, devendo a requerente ser orientada para realizar o  
145 cancelamento da inscrição. **Item 21.** Processo Administrativo nº. 612/2018. Parecer  
146 Jurídico nº. 528/2018. Requerente: Michelle Barbosa Silva, Coren-CE nº. 296629-  
147 TE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre remissão  
148 de crédito tributário das anuidades 2010 a 2018. Aprovado por unanimidade o  
149 parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos dos artigos  
150 142, 156, V e 174, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais  
151 aplicáveis. **Item 22.** Processo Administrativo nº. 583/2018. Parecer Jurídico nº.  
152 464/2018. Requerente: Gabriela Emily Alves Pereira, Coren-CE nº. 730435-TE.  
153 Assunto: Para homologação em *ad referendum* do Plenário parecer jurídico que  
154 trata sobre alteração de nome e emissão



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 527ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

155 .de nova CIP. Homologado por unanimidade. **Item 23.** Processo Administrativo nº.  
156 589/2018. Parecer Jurídico nº. 517/2018. Requerente: Francisca Maria Cardoso  
157 Lima, Coren-CE nº. 16420-AE-P. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer  
158 jurídico que trata sobre exclusão de débitos 2011 a 2019. Aprovado por  
159 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, com  
160 embasamento do art. 5º da Lei nº. 12.514/2011 e Parecer Cofen nº. 53.DPAC-  
161 PROGER/2018, devendo a requerente ser orientada para realizar o cancelamento  
162 da inscrição. **Item 24.** Processo Administrativo nº. 251/2018. Parecer Jurídico nº.  
163 523/2018. Requerente: Mirna Neyara Alexandre de Sá Barreto Marinho. Assunto:  
164 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre solicitação de  
165 afastamento remunerado. Após leitura e discussão do parecer, o Plenário aprovou  
166 por unanimidade o afastamento temporário sem remuneração da servidora Dra.  
167 Mirna Neyara Alexandre de Sá Barreto Marinho, para que a mesma possa cursar a  
168 pós-graduação em nível de doutorado em programa relativo a Cuidados Clínicos em  
169 Enfermagem e Saúde ( PPCLIS) na Universidade Estadual do Ceará, tendo em  
170 vista a racionalização e efetividade dos gastos. **Item 25.** Processo Administrativo nº.  
171 619/2018. Parecer Jurídico nº. 513/2018. Requerente: Alfredo Junior Barbosa  
172 Ribeiro. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre  
173 pagamento antecipado de férias. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta  
174 que pugna pelo indeferimento da súplica, haja vista deliberação da 516º Reunião  
175 Ordinária de Plenário, quando da apreciação de pedido semelhante, aprovou, à  
176 época, o entendimento de que tal situação não poderia se estabelecer de forma  
177 rotineira. **Item 26.** Processo Ético nº. 055/2014. Parecer Conclusivo nº. 084/2018.  
178 Conselheiro Relator: Fábio de Lima Ferreira. Denunciante: Fiscalização do Coren-  
179 CE. Denunciada: M.G.S.T. Assunto: Para aprovação da Plenária parecer conclusivo  
180 que trata sobre exercício irregular da profissão por débito. A Presidente designou a  
181 Conselheira Lia Pedrosa da Silva para realizar o pregão das partes. A Conselheira  
182 designada informou aos presentes que a denunciada não compareceu ao  
183 julgamento. A Presidente informou que não consta nos autos do processo o  
184 comprovante do Aviso de Recebimento - AR da notificação enviada via Correios, o  
185 que impossibilita a realização do julgamento, devendo ser marcada nova data. **Item**  
186 **27.** Processo Administrativo nº. 622/2018. Parecer Jurídico nº. 514/2018.  
187 Requerente: Maria do Socorro Rios Martins. Assunto: Para aprovação do Plenário  
188 parecer jurídico que trata sobre pagamento antecipado de férias. Aprovado por  
189 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, haja vista  
190 deliberação da 516º Reunião Ordinária de Plenário, quando da apreciação de pedido  
191 semelhante, aprovou, à época, o entendimento de que tal situação não poderia se  
192 estabelecer de forma rotineira. **Item 28.** Processo Administrativo nº. 443/2018. Parecer da



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 527ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

193 Câmara Técnica de Educação e Pesquisa. Requerente: Hospital Universitário Walter  
194 Cantídio. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer que trata sobre atuação do  
195 enfermeiro com pós-graduação em cardiologia-perfusionista. Após leitura do parecer, a  
196 Conselheira Susana Beatriz de Sousa Pena pediu Vistas do processo que foi concedida  
197 pela Presidente. **Item 29.** Processo Ético nº. 075/2016. Parecer de Admissibilidade nº.  
198 72/2018. Conselheiro Relator: Fábio de Lima Ferreira. Denunciante: Fiscalização do Coren-  
199 CE. Denunciada: F.R.L.G. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer de admissibilidade  
200 que trata sobre profissional de Enfermagem supostamente atuando como 2º cirurgião. A  
201 palavra foi passada para o conselheiro relator que realizou a leitura do parecer que pugna  
202 pelo arquivamento do processo, tendo em vista que não se identificou indícios de infração  
203 ética. **Item 30.** Processo Administrativa nº. 324/2018. Parecer de Admissibilidade nº.  
204 074/2018. Conselheira Relatora: Dra. Susana Beatriz de Souza Pena. Denunciante:  
205 R.E.J.F. Denunciada: F.C.T. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer de  
206 admissibilidade que trata sobre agressão verbal e constrangimento. A palavra foi passada  
207 para a conselheira relatora que realizou a leitura do parecer que pugna pela admissibilidade  
208 do processo, tendo em vista que o mesmo está dentro das exigências de admissibilidade  
209 previstas no Capítulo I, Art. 20º da Resolução Cofen nº. 370/2010. Aprovado por  
210 unanimidade. **Item 31.** Processo Administrativo nº. 167/2016. Parecer de Admissibilidade  
211 nº. 078/2018. Conselheira Relatora: Dra. Susana Beatriz de Souza Pena. Denunciante:  
212 V.L.O.V.B. Denunciada: N.B.F.L. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer de  
213 admissibilidade que trata sobre agressão verbal. A palavra foi passada para a conselheira  
214 relatora que realizou a leitura do parecer que pugna pelo arquivamento do processo, tendo  
215 em vista que não se identificou indícios de infração ética. Aprovado por unanimidade. **Item**  
216 **32.** Processo Administrativo nº. 477/2017. Parecer de Admissibilidade nº. 070/2018.  
217 Conselheiro Relator: Sr. Fábio de Lima Ferreira. Denunciante: Sra. Carla Emanoela de Melo  
218 Brasilino. Denunciado: L.S.M. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer de  
219 admissibilidade que trata sobre profissional supostamente realizando atividades privativas  
220 das medicina. A palavra foi passada para o conselheiro relator que realizou a leitura do  
221 parecer que pugna pelo arquivamento do processo, tendo em vista que encontra-se em  
222 andamento processo com o mesmo teor em desfavor do L.S.M. **Item 33.** Processo Ético  
223 nº. 036/2016. Parecer de Admissibilidade nº. 71/2018. Conselheiro Relator: Sr. Fábio de  
224 Lima Ferreira. Denunciante: F.M.P.B. Denunciada: S.H.S. Assunto: Para aprovação do  
225 Plenário parecer de admissibilidade que trata sobre confecção de suposto atestado  
226 gracioso feito por profissional de Enfermagem. A palavra foi passada para o conselheiro  
227 relator que realizou a leitura do parecer que pugna pela abertura de processo ético em  
228 desfavor da denunciada, por supostamente ter infringido os artigos 5, 9, 21, 48, 53, 56, 73 e  
229 79. Aprovado por unanimidade. **Item 34.** Processo Administrativo nº. 465/2017. Parecer de  
230 Admissibilidade nº. 063/2018. Conselheira Relatora: Dra. Susana Beatriz de Souza Pena.  
231 Denunciante: T.R.M. Denunciada: J.M.S.F. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer  
232 de admissibilidade que trata sobre constrangimento. A conselheira relatora realizou a leitura



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 527ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

233 do parecer que pugna pelo arquivamento do Processo Administrativo nº. 465/2017, tendo  
234 em vista que o processo em pauta está fora das exigências de admissibilidade previstas no  
235 art. 27º, da Resolução Cofen nº. 370/2010. Aprovado por unanimidade. **Item 35.** Processo  
236 Administrativo nº. 13/2017. Parecer de Admissibilidade nº. 066/2018. Conselheira Relatora:  
237 Dra. Susana Beatriz de Souza Pena. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE. Denunciada:  
238 F.A.B.C. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer de admissibilidade que trata sobre  
239 não comparecimento as escalas de trabalho. A conselheira relatora realizou a leitura do  
240 parecer em pauta que pugna pela admissibilidade do processo, tendo em vista que o  
241 mesmo está dentro das exigências de admissibilidade previstas no Capítulo I, Art. 20º, da  
242 Resolução Cofen nº. 370/2010. Aprovado por unanimidade. **Item 36.** Processo Ético nº.  
243 027/2014. Parecer Conclusivo nº. 060/2018. Conselheira Relatora: Sra. Lia Pedrosa da  
244 Silva. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE. Denunciada: P.R.A.S. Assunto: Para  
245 aprovação da Plenária parecer conclusivo que trata sobre exercício irregular da profissão  
246 por débito. A Presidente designou o Conselheiro Fábio de Lima Ferreira para realizar o  
247 pregão das partes. O Conselheiro designado informou aos presentes que a denunciada não  
248 compareceu ao julgamento. Novamente com a palavra a Presidente informou que consta  
249 nos autos do processo o comprovante do Aviso do Recebimento – AR da notificação, o que  
250 possibilita a realização do julgamento. A Palavra foi passada para a Conselheira Relatora  
251 que realizou a leitura do parecer que pugna pela aplicação da penalidade de multa no valor  
252 de três anuidades da categoria que a denunciada é cadastrada no Coren-CE, cumulada  
253 com censura pública, haja vista descumprimento dos artigos 48, 49, 51 e 53 da Resolução  
254 Cofen nº. 311/2007. Aprovado por unanimidade. **Item 37.** Processo Ético nº. 020/2013.  
255 Parecer Conclusivo nº. 066/2018. Conselheira Relatora: Sra. Lia Pedrosa da Silva.  
256 Denunciante: Fiscalização do Coren-CE. Denunciado: J.A.O.S. Assunto: Para aprovação da  
257 Plenária parecer conclusivo que trata sobre exercício irregular da profissão por débito. A  
258 Presidente designou o Conselheiro Fábio de Lima Ferreira para realizar o pregão das  
259 partes. O Conselheiro designado informou aos presentes que o denunciado não  
260 compareceu ao julgamento. Novamente com a palavra a Presidente informou que consta  
261 nos autos do processo o comprovante do Aviso do Recebimento – AR da notificação, o que  
262 possibilita a realização do julgamento. A Palavra foi passada para a Conselheira Relatora  
263 que realizou a leitura do parecer que pugna pela aplicação da penalidade de multa no valor  
264 de três anuidades da categoria que o denunciado é cadastrado no Coren-CE, cumulada  
265 com censura pública, haja vista descumprimento dos artigos 48, 51, 53 e 56 da Resolução  
266 Cofen nº. 311/2007. Aprovado por unanimidade. **Item 38.** Processo Ético nº. 146/2016.  
267 Parecer Conclusivo nº. 065/2018. Conselheiro Relator: Sr. Fábio de Lima Ferreira.  
268 Denunciante: Fiscalização do Coren-CE. Denunciada: M.I.M.S. Assunto: Para aprovação da  
269 Plenária parecer conclusivo que trata sobre exercício irregular da profissão por débito. A  
270 Presidente designou a Conselheira Lia Pedrosa da Silva para realizar o pregão das partes.  
271 A Conselheira designada informou aos presentes que a denunciada não compareceu ao  
272 julgamento. Novamente com a palavra a Presidente informou que consta nos autos do  
273 processo o comprovante do Aviso do Recebimento – AR da notificação, o que possibilita a



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 527ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

274 realização do julgamento. A Palavra foi passada para o Conselheiro Relator que realizou a  
275 leitura do parecer que pugna pela aplicação da penalidade de multa no valor de três  
276 anuidades da categoria que a denunciada é cadastrada no Coren-CE, cumulada com  
277 censura, haja vista descumprimento dos artigos 48,49, 51,52 e 53 da Resolução Cofen nº.  
278 311/2007. Aprovado por unanimidade. **Item 39.** Processo Ético nº. 014/2014. Parecer  
279 Conclusivo nº. 035/2018. Conselheira Relatora: Sra. Lia Pedrosa da Silva. Denunciante:  
280 Fiscalização do Coren-CE. Denunciada: F.C.S. Assunto: Para aprovação da Plenária  
281 parecer conclusivo que trata sobre exercício irregular da profissão por débito. A Presidente  
282 designou o Conselheiro Fábio de Lima Ferreira para realizar o pregão das partes. O  
283 Conselheiro designado informou aos presentes que a denunciada não compareceu ao  
284 julgamento. Novamente com a palavra a Presidente informou que consta nos autos do  
285 processo o comprovante do Aviso do Recebimento – AR da notificação, o que possibilita a  
286 realização do julgamento. A Palavra foi passada para a Conselheira Relatora que realizou a  
287 leitura do parecer que pugna pela aplicação da penalidade de multa no valor de duas  
288 anuidades da categoria que o denunciada é cadastrada no Coren-CE, haja vista  
289 descumprimento dos artigos 48, 51 e 53 da Resolução Cofen nº. 311/2007. Aprovado por  
290 unanimidade. **Item 40.** Processo Administrativo nº. 251/2017. Parecer de Admissibilidade  
291 nº. 088/2018. Conselheira Relatora: Dra. Ariadne Freire de Aguiar Martins. Denunciante:  
292 Antônia Geresa Lopes Maciel. Denunciada: R.K.P.M.M. Assunto: Para aprovação do  
293 Plenário parecer de admissibilidade que trata sobre profissional de Enfermagem realizando  
294 pré-natal de uma gestante. A palavra foi passada para a conselheira relatora que realizou a  
295 leitura do parecer que pugna pela admissibilidade do processo em pauta, haja vista o  
296 mesmo preencher os requisitos para admissibilidade. Aprovado por unanimidade. **Item 41.**  
297 Processo Ético n. 097/2016. Parecer de Admissibilidade nº. 082/2018. Conselheira  
298 Relatora: Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE.  
299 Denunciada: M.F.L.T. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer de admissibilidade que  
300 trata sobre profissional de Enfermagem atuando na obstetrícia sem registro de especialista.  
301 A palavra foi passada para a conselheira relatora que realizou a leitura do parecer que  
302 pugna pelo arquivamento do processo em pauta, haja vista o mesmo não preencher os  
303 requisitos para admissibilidade. Aprovado por unanimidade. **Item 42.** Processo Ético nº.  
304 098/2016. Parecer de Admissibilidade nº. 081/2018. Conselheira Relatora: Dra. Kylvia  
305 Régia Silva Diógenes. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE. Denunciado: U.G.L.  
306 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer de admissibilidade que trata sobre  
307 profissional de Enfermagem atuando na obstetrícia sem registro de especialista. A palavra  
308 foi passada para a conselheira relatora que realizou a leitura do parecer que pugna pela  
309 não admissibilidade do processo em pauta, haja vista o mesmo não preencher os requisitos  
310 para admissibilidade. Aprovado por unanimidade. **Item 43.** Processo Ético nº. 138/2016.  
311 Conselheira Relatora: Dra. Ariadne Freire de Aguiar Martins. Denunciante: Fiscalização do  
312 Coren-CE. Denunciada: L.M.C.M. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer conclusivo.  
313 A Conselheira Relatora, de posse da palavra, realizou a leitura do parecer que pugna pelo  
314 arquivamento do Processo Ético nº. 138/2016, haja vista falecimento da denunciada,



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 527ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

315 conforme certidão de óbito juntada aos autos do processo. Aprovado por unanimidade.  
 316 **Item 44.** Processo Ético nº. 099/2016. Assunto: Para revisão do Plenário parecer de  
 317 admissibilidade aprovado na 508ª ROP. A Presidente, de posse da palavra, solicitou uma  
 318 nova avaliação da Plenária sobre o Processo Ético nº 099/2016, haja vista ausência dos  
 319 possíveis artigos infringidos, aprovado na 508ª ROP, em deformidade com o art. 26, da  
 320 Resolução Cofenº 370/2018. Aprovado por unanimidade a nomeação de conselheiro para  
 321 emissão de novo parecer de admissibilidade. **Item 45.** Processo Ético nº. 049/2017.  
 322 Assunto: Para revisão do Plenário parecer de admissibilidade aprovado na 508ª ROP. A  
 323 Presidente, de posse da palavra, solicitou uma nova avaliação da Plenária sobre o  
 324 Processo Ético nº 049/2016, haja vista ausência dos possíveis artigos infringidos, aprovado  
 325 na 508ª ROP, em deformidade com o art. 26, da Resolução Cofenº 370/2018. Aprovado por  
 326 unanimidade a nomeação de conselheiro para emissão de novo parecer de admissibilidade.  
 327 **Item 46.** Processo Ético nº. 045/2017. Assunto: Para revisão do Plenário parecer de  
 328 admissibilidade aprovado na 508ª ROP. A Presidente, de posse da palavra, solicitou uma  
 329 nova avaliação da Plenária sobre o Processo Ético nº 045/2017, haja vista ausência dos  
 330 possíveis artigos infringidos, aprovado na 508ª ROP, em deformidade com o art. 26, da  
 331 Resolução Cofenº 370/2018. Aprovado por unanimidade a nomeação de conselheiro para  
 332 emissão de novo parecer de admissibilidade. **Item 47.** Processo Administrativo nº.  
 333 221/2018. Assunto: Para revisão do Plenário parecer de admissibilidade aprovado na 522ª  
 334 ROP. A Presidente de posse da palavra informou que se faz necessário retificação dos  
 335 artigos supostamente infringidos pelo denunciado do Processo Administrativo nº. 221/2018,  
 336 tendo em vista que a resolução utilizada do parecer aprovado na 522ª ROP não estava  
 337 vigente. Aprovado por unanimidade elaboração de nova portaria designando o Conselheiro  
 338 Fábio de Lima Ferreira para emissão de novo parecer. **Item 48.** Processo Ético nº.  
 339 037/2016. Parecer de Admissibilidade nº. 079/2018. Conselheira Relatora: Dra. Kylvia  
 340 Régia Silva Diógenes. Denunciante: C.S.C.N.R. Denunciada: M.L.T.F. Assunto: Para  
 341 aprovação do Plenário parecer de admissibilidade que trata sobre falta de ética. A palavra  
 342 foi passada para a conselheira relatora que realizou a leitura do parecer que pugna pela  
 343 abertura de processo ético em desfavor da M.L.T.F, pelos indícios de infração ética e por  
 344 ter supostamente infringido os artigos nº. 6º, 8º, 9º e 72º da Resolução nº. 311/2007.  
 345 Aprovado por unanimidade. **Item 49.** Processo Administrativo nº. 246/2016. Parecer de  
 346 Admissibilidade nº. 01/2018. Conselheira Relatora: Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes.  
 347 Denunciante: Anônimo. Denunciado: M.C.A.A. Assunto: Para aprovação do Plenário  
 348 parecer de admissibilidade que trata sobre falta de ética. A conselheira relatora realizou a  
 349 leitura do parecer que pugna pela não admissibilidade do processo, considerando o não  
 350 preenchimento das condições de admissibilidade constantes no artigo 27 da Resolução  
 351 Cofen nº. 370/2010. Aprovado por unanimidade. **Item 50.** Processo Administrativo nº.  
 352 647/2018. Parecer Jurídico nº. 532/2018. Requerente: Maria Lecy de Freitas Santos, Coren-  
 353 CE nº. 37731-TE. Assunto: Para aprovação do Plenário para jurídico que trata sobre  
 354 prescrição das anuidades dos anos de 2007, 2009, 2010 e 2011. Aprovado por



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 527ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

355 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, haja vista  
356 ausência de previsão legal. **Item 51.** Processo Administrativo nº. 613/2018. Parecer  
357 Jurídico nº. 530/2018. Requerente: Maria Lucimar Tavares do Nascimento, Coren-CE nº.  
358 86874-AE. Assunto: Para aprovação do Plenário para jurídico que trata sobre isenção de  
359 anuidades. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento  
360 da súplica, tendo em vista impedimento legal. **Item 52.** Processo Administrativo nº.  
361 559/2018. Parecer Jurídico nº. 533/2018. Requerente: Aldejane Nunes Silva, Coren-CE nº.  
362 662865-AE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre  
363 prescrição de anuidades. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico em pauta que  
364 pugna pelo indeferimento da suplica, haja vista impedimento legal. **Item 53.** Processo  
365 Administrativo nº. 624/2018. Assunto: Para homologação em *ad referendum* do Plenário a  
366 contratação de empresa especializada do fornecimento de internet para a sede do Coren-  
367 CE. Homologado por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado para a Comissão  
368 Permanente de Licitação para providências. **Item 54.** Processo Administrativo nº.  
369 651/2018. Assunto: Para homologação em *ad referendum* do Plenário o convênio com o  
370 Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil Seção Ceará- IEPTB-CE. Homologado  
371 por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado para a Comissão Permanente de  
372 Licitação para providências. **Item 55.** Processo Administrativo nº. 655/2018. Assunto: Para  
373 aprovação do Plenário a prorrogação do contrato de estágio do estudante de Direito Igor  
374 Marques Costa Fernandes Siqueira, que atua da Procuradoria Jurídica do Coren-CE.  
375 Aprovado por unanimidade. **Item 56.** Processo Administrativo nº. 657/2018. Assunto: Para  
376 aprovação do Plenário a prorrogação do contrato firmado entre o Coren-CE e a empresa  
377 Incorp Technology Informática LTDA. Aprovado por unanimidade a referida prorrogação,  
378 devendo o processo ser encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação para  
379 providências. **Item 57.** Processo Ético nº. 127/2016. Conselheiro Relator: Dr. Silvestre  
380 Péricles Cavalcante Sampaio Filho. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE. Denunciado:  
381 W.X.M. Assunto: Para aprovação da Plenária parecer conclusivo que trata sobre exercício  
382 irregular da profissão por débito. A Presidente designou a Conselheira Lia Pedrosa da Silva  
383 para realizar o pregão das partes. A Conselheira Pregoeira informou que o denunciado não  
384 compareceu ao julgamento. A Presidente informou que as partes foram devidamente  
385 convocadas, conforme comprovante de aviso de recebimento das notificações enviadas via  
386 Correios, constantes dos autos do processo, o que possibilita a realização do julgamento. A  
387 palavra foi passada para o conselheiro relator que realizou a leitura do parecer que pugna  
388 pela absolvição do W.X.M ENF e pelo arquivamento do Processo Ético nº 127/2016.  
389 Aprovado por unanimidade. **Item 58.** Processo Administrativo nº. 658/2018. Assunto: Para  
390 aprovação do Plenário a prorrogação do Contrato nº. 001/2018 firmado entre o Coren-CE e  
391 a empresa Incorp Technology Informática LTDA, para a prestação de serviços de  
392 manutenção e suporte técnico do *software* Incorpware. Aprovado por unanimidade a  
393 referida prorrogação, devendo o processo ser encaminhado para a Comissão Permanente  
394 de Licitação para providências. **Item 59.** Processo Ético nº. 128/2016. Parecer Conclusivo



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 527ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

395 nº. 073/2018. Conselheiro Relator: Sr. Fábio de Lima Ferreira. Denunciante: Fiscalização  
396 do Coren-CE. Denunciado: M.L.M.L. Assunto: Para aprovação da Plenária parecer  
397 conclusivo que trata sobre exercício irregular da profissão por débito. A Presidente designou  
398 a Conselheira Lia Pedrosa da Silva para realizar o pregão das partes. A Conselheira  
399 Pregoeira informou que o denunciado não compareceu ao julgamento. A Presidente  
400 informou que a denunciada foi convocada por edital, publicado em jornal de grande  
401 circulação, haja vista endereço desatualizado, o que possibilita a realização do julgamento.  
402 A palavra foi passada para o conselheiro relator que realizou a leitura do parecer que pugna  
403 pela aplicação da penalidade de multa no valor de três anuidades, de acordo com o quadro  
404 de Auxiliar de Enfermagem, pelos ilícitos tipificados e praticados nos artigos 48,51,52 e 53  
405 da Resolução Cofen nº. 311/2007. Aprovado por unanimidade. **Item 60.** Processo Ético nº.  
406 150/2016. Parecer Conclusivo nº. 002/2018. Conselheira Relatora: Dra. Ariadne Freire  
407 Aguiar Martins. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE. Denunciado: F.J.S. Assunto: Para  
408 aprovação da Plenária parecer conclusivo que trata sobre exercício irregular da profissão  
409 por débito. A Presidente designou a Conselheira Lia Pedrosa da Silva para realizar o  
410 pregão das partes. A Conselheira Pregoeira informou que o denunciado não compareceu  
411 ao julgamento. A Presidente informou que a denunciada foi convocada por edital, publicado  
412 em jornal de grande circulação, haja vista endereço desatualizado, o que possibilita a  
413 realização do julgamento. A palavra foi passada para a conselheira relatora que realizou a  
414 leitura do parecer que pugna pela aplicação da penalidade de advertência verbal, pelos  
415 ilícitos tipificados e praticados nos artigos 48, 49 e 53 da Resolução Cofen nº. 311/2007.  
416 Aprovado por unanimidade. **Item 61.** Processo Ético nº. 010/2017. Parecer Conclusivo nº.  
417 040/2018. Conselheira Relatora: Dra. Rubênia Lauriza Vasconcelos. Denunciante:  
418 Fiscalização do Coren-CE. Denunciada: F.N.A.A. Assunto: Para aprovação da Plenária  
419 parecer conclusivo que trata sobre assédio moral. A Presidente designou a Conselheira Lia  
420 Pedrosa da Silva para realizar o pregão das partes. A Conselheira Pregoeira informou que  
421 a denunciada não compareceu ao julgamento. A Presidente informou que a denunciada foi  
422 convocada por edital, publicado em jornal de grande circulação, haja vista endereço  
423 desatualizado, o que possibilita a realização do julgamento. A palavra foi passada para a  
424 conselheira relatora que realizou a leitura do parecer que pugna pela aplicação das  
425 penalidades de advertência verbal e multa no valor de duas anuidades na categoria que a  
426 denunciada é cadastrada no Coren-CE, pelos ilícitos tipificados e praticados nos artigos 8º  
427 e 78º da Resolução Cofen nº. 311/2007. Aprovado por unanimidade. Aprovado por  
428 unanimidade. **Item 62.** Processo Ético nº. 006/2016. Parecer Conclusivo nº. 017/2018.  
429 Conselheira Relatora: Dra. Susana Beatriz de Souza Pena. Denunciante: Fiscalização do  
430 Coren-CE. Denunciada: A.L.C.O. Assunto: Para aprovação da Plenária parecer conclusivo  
431 que trata sobre responsabilidade técnica e exercício irregular. A Presidente designou a  
432 Conselheira Lia Pedrosa da Silva para realizar o pregão das partes. A Conselheira  
433 Pregoeira informou que a denunciada não compareceu ao julgamento. A Presidente  
434 informou que a denunciada foi convocada por edital, publicado em jornal de grande



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 527ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

435 circulação, haja vista endereço desatualizado, o que possibilita a realização do julgamento.  
436 A palavra foi passada para a conselheira relatora que realizou a leitura do parecer que  
437 pugna pela aplicação das penalidades de advertência verbal e multa no valor de duas  
438 anuidades na categoria que a denunciada é cadastrada no Coren-CE, pelos ilícitos  
439 tipificados e praticados nos artigos 48, 51 e 53 da Resolução Cofen nº. 311/2007. Aprovado  
440 por unanimidade. **Item 63.** Processo Ético nº. 135/2016. Conselheira Relatora: Dra.  
441 Ariadne Freire Aguiar Martins. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE. Denunciado: F.S.G.  
442 Assunto: Para aprovação da Plenária parecer conclusivo que trata sobre exercício irregular  
443 da profissão por débito. A Presidente designou a Conselheira Lia Pedrosa da Silva para  
444 realizar o pregão das partes. A Conselheira Pregoeira informou que o denunciado não  
445 compareceu ao julgamento. A Presidente informou que o denunciado foi convocado por  
446 edital, publicado em jornal de grande circulação, haja vista endereço desatualizado, o que  
447 possibilita a realização do julgamento. A palavra foi passada para a conselheira relatora  
448 que realizou a leitura do parecer que pugna pela aplicação da penalidade de multa no valor  
449 de uma anuidade na categoria que o denunciado é cadastrada no Coren-CE, pelos ilícitos  
450 tipificados e praticados nos artigos 48, 51 e 53 da Resolução Cofen nº. 311/2007. Aprovado  
451 por unanimidade. **Item 64.** Processo Administrativo nº. 588/2018. Parecer Jurídico nº.  
452 531/2018. Interessado: Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização  
453 Profissional e Entidades Coligadas Afins do Estado do Ceará- SINDSCOCE. Assunto: Para  
454 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre minuta de acordo coletivo de  
455 trabalho para os servidores públicos do Coren-CE. Aprovado por unanimidade o parecer  
456 jurídico em pauta que pugna pela impossibilidade deste Conselho firmar o Acordo Coletivo  
457 de Trabalho proposto pelo SINDSCOCE, tendo em vista que o Coren-CE é regido pelo  
458 Regime Jurídico dos Servidores da União. Aprovado por unanimidade. **Item 65.** Processo  
459 Administrativo nº. 585/2018. Parecer Jurídico nº. 535/2018. Interessada: Iracema da Silva  
460 Ferreira, Coren-CE nº. 605196-AE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico  
461 que trata sobre isenção das anuidades de 2010 a 2018 por motivo de saúde. Aprovado por  
462 unanimidade o parecer jurídico em pauta que pugna pela indeferimento da súplica, haja  
463 vista impedimento legal. Aprovado por unanimidade. **Item 66.** Processo Administrativo nº.  
464 573/2018. Parecer Jurídico nº. 536/2018. Interessada: Maria Adriana Lobo Lima, Coren-CE  
465 nº. 52609-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre  
466 isenção das anuidades de 2010 a 2018 por motivo de saúde. Aprovado por unanimidade o  
467 parecer jurídico em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, haja vista impedimento  
468 legal. Aprovado por unanimidade. **Item 67.** Processo Administrativo nº. 293/2018. Parecer  
469 Jurídico nº. 258/2018. Interessada: Ana Lucia Cunha de Matos, Coren-CE nº. 467685-AE.  
470 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre ressarcimento de  
471 anuidade. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico em pauta que pugna pelo  
472 indeferimento da súplica, nos termos dos artigos 2º e SS da Resolução Cofen nº. 586/2018.  
473 **Item 68.** Processo Administrativo nº. 595/2018. Parecer Jurídico nº. 537/2018. Interessada:  
474 Yelitz Sanchez Chauran. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico  
475 que trata sobre ressarcimento de anuidade. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 527ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

476 que pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos dos artigos 2º e SS. da Resolução  
477 Cofen nº. 586/2018. **Item 69.** Processo Administrativo nº. 24/2017. Parecer de  
478 Admissibilidade nº. 080/2018. Conselheira Relatora: Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes.  
479 Denunciante: Fiscalização do Coren-CE. Denunciada: E.G.L. Assunto: Para aprovação do  
480 Plenário parecer de admissibilidade que trata sobre informação falsa a instituição  
481 laborativa. A palavra foi passada para a conselheira relatora que realizou a leitura do  
482 parecer que pugna pela abertura de processo ético em desfavor da Dra. Elizonete Gomes  
483 Leite, Coren-CE nº. 532927-ENF, pelos indícios de infração ética e por ter supostamente  
484 infringido os artigos nº. 1º, 4º, I, II e III, 8º, 9º, 31º, 32º, 33º, 56º e 109º da Resolução nº.  
485 311/2007. Aprovado por unanimidade. **Item 70.** Processo Administrativo nº. 654/2018.  
486 Assunto: Para aprovação do Plenário o Plano de Férias 2019 do Coren-CE. Aprovado por  
487 unanimidade. **Item 71.** Processo Administrativo nº. 014/2018. Parecer de Admissibilidade  
488 nº. 087/2018. Conselheira Relatora: Dra. Ariadne Freire de Aguiar Martins. Denunciante:  
489 Fiscalização do Coren-CE. Denunciado: J.P.S.J. Assunto: Para aprovação do Plenário  
490 parecer de admissibilidade que trata sobre descumprimento dos deveres éticos. A palavra  
491 foi passada para a conselheira relatora que realizou a leitura do parecer que pugna pela  
492 admissibilidade do Processo Administrativo nº. 014/2018, haja vista o preenchimento das  
493 condições de admissibilidade. Aprovado por unanimidade. **Item 72.** Processo  
494 Administrativo nº. 178/2017. Parecer de Admissibilidade nº. 086/2018. Conselheira  
495 Relatora: Dra. Ariadne Freire de Aguiar Martins. Denunciante: P.J.D.S.P. Denunciadas:  
496 A.L.I.H; A.O.M; D.S.A.M; J.C.S; M.A.A.L; C.P.A.P e M.L.S. Assunto: Para aprovação do  
497 Plenário parecer de admissibilidade que trata sobre negligência em atendimento. A palavra  
498 foi passada para a conselheira relatora que realizou a leitura do parecer que pugna pela  
499 admissibilidade do Processo Administrativo nº. 178/2017, haja vista o preenchimento das  
500 condições de admissibilidade. Aprovado por unanimidade. **Item 73.** Processo  
501 Administrativo nº. 669/2018. Assunto: Para aprovação do Plenário o Planejamento do  
502 Núcleo de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Enfermagem para o exercício de 2019.  
503 Aprovado por unanimidade o calendário dos cursos a serem promovidos pelo NAPEN no  
504 exercício de 2019. **Item 74.** Processo Administrativo nº. 666/2018. Assunto: Para  
505 homologação do Plenário Projeto Plantão Coren-CE. A Presidente realizou a leitura do  
506 projeto em pauta que trata sobre atendimento vinte e quatro horas no fim de semana, via  
507 telefone, através de escala previamente estabelecida pela gestão, atendendo e buscando  
508 solução para reclamações imediatas e decorrentes do exercício profissional. Homologado  
509 por unanimidade. **Item 75.** Processo Administrativo nº. 667/2018. Assunto: Para aprovação  
510 do Plenário Manual de Procedimentos da Procuradoria Jurídica do Coren-CE. A Presidente  
511 realizou a leitura do manual em pauta, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.  
512 **Item 76.** Processo Administrativo nº. 668/2018. Assunto: Para aprovação do Plenário  
513 Planejamento Tático Operacional do Departamento de Fiscalização para o exercício de  
514 2019. A Presidente realizou a leitura do planejamento em pauta, tendo o mesmo sido  
515 aprovado por unanimidade. Encerrando os assuntos de pauta, a Presidente agradeceu a  
516 presença de todos e encerrou a presente reunião às dezessete horas e dez minutos. Nada



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 527ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

517 mais havendo a relatar, eu, Ana Paula Auriza de Lemos Silveira, Conselheira Secretária,  
518 lavro o presente Extrato de Ata, que após lido e aprovado, será assinado.

519  
520  
521

Fortaleza, 18 de dezembro de 2018.

---

Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias  
Presidente

---

Dra. Ana Paula Auriza de Lemos Silveira  
Conselheira Secretária

---

Sra. Valdileide Rodrigues de Sousa  
Conselheira Tesoureira

---

Dra. Rubênia Lauriza Pereira Vasconcelos  
Conselheira Efetiva

---

Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes  
Conselheira Efetiva

---

Sr. Fábio de Lima Ferreira  
Conselheiro Efetivo

---

Sra. Lia Pedrosa da Silva  
Conselheira Efetiva

---

Sra. Gardania Maria Alves de Oliveira  
Conselheira Suplente

---

Dra. Susana Beatriz de Sousa Pena  
Conselheira Suplente

---

José Wellington da Silva Lima  
Conselheiro Suplente



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei N° 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **ATA DA 527ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

---

Valderi Pereira Tavares Neto  
Conselheiro Suplente

---

Ariadne Freire Aguiar Martins  
Conselheira Suplente

---

Silvestre Péricles Cavalcante Sampaio Filho  
Conselheiro Suplente